

TERMO DE REFERÊNCIA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FORNECIMENTO DE TIRAS DE GLICEMIA E
COMODATO DO APARELHO DE DOSAGEM DE GLICEMIA

A Fundação do ABC – Hospital Geral Dr. Francisco de Moura Coutinho Filho, nos termos do seu Regulamento de Compras e Contratação de Serviços de Terceiros e Obras, declara a intenção de contratar empresa especializada para a Comodato de Aparelho de dosagem de Glicemia vinculado ao fornecimento de insumos, para atendimento ao Hospital Geral Dr. Francisco de Moura Coutinho Filho de Carapicuíba, pelo prazo de 12 (doze) meses.

1 OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente contrato o COMODATO DE APARELHO DE DOSAGEM DE GLICEMIA E O FORNECIMENTO DE TIRA/FITA E LANCETAS, a ser realizado HOSPITAL GERAL DE CARAPICUÍBA “DR. FRANCISCO DE MOURA COUTINHO

2 JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando que a dosagem de glicemia precoce é de extrema importância, pois englobam os procedimentos e serviços essenciais objetivando promoção de saúde, integridade, eficácia na assistência à saúde e a máxima eficiência com o mínimo de riscos aos pacientes, tendo em vista serem indispensáveis para o monitoramento da glicose no sangue em pacientes que sofrem de diabetes.

2.2 A contratação de empresa especializada supracitada no objeto, tem como justificativa o atendimento das demandas internas, executadas nesta instituição.

3 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 Os equipamentos ficarão alocados nas unidades de atendimento clínico e demais setores do hospital geral de Carapicuíba;

3.2 Utilizar nos equipamentos somente os insumos da CONTRATADA;

3.3 Garantir sem custos adicionais à contratante, o correto funcionamento dos equipamentos listados como comodato neste contrato, através de manutenções e calibrações periódicas e corretivas sempre que necessário e ou troca do equipamento.

3.4 Assegurar ao Hospital a qualidade dos produtos requisitados, no que tange à sua apresentação, períodos de validade, indicações e compatibilidade de uso de acordo com as normas sanitárias em vigor neste país.

- 3.5 O prazo de entrega dos produtos será estabelecido após a aprovação do respectivo Pedido de Compra.
- 3.6 Efetivada a entrega dos produtos, a equipe do Hospital somente poderá rejeitá-los por motivo de desconformidade quanto a quantidade ou qualidade, devendo fazê-lo por meio de notificação por escrito ao prestador, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis discriminando, de forma detalhada, as razões para sua discordância.
- 3.7 E não havendo manifestação da Equipe do Hospital no prazo e forma desta cláusula, os produtos serão considerados em plena conformidade com o solicitado, nos termos deste Contrato, para todos os fins e efeitos de direito, não sendo cabível reclamações por parte da COMPRADORA seja a que título for.
- 3.8 Comunicar, por escrito, com antecedência mínima de 72 horas (setenta e duas) horas, fatores que poderão ocasionar atrasos ou que irão impedir a entrega dos produtos solicitados;
- 3.9 Prestar assessoria ao hospital no que diz respeito as informações e instruções de operação dos equipamentos em comodato e/ou produtos fornecidos.
- 3.10 Entregar o manual de conservação dos equipamentos em comodato.
- 3.11 A CONTRATADA promoverá, sem quaisquer ônus ou contrapartida, o treinamento necessário no momento à instalação dos equipamentos no serviço e posteriores treinamentos, também sem ônus ou contrapartida, mediante a agenda, sempre que necessário, seja para reciclagem ou mudança do quadro de funcionários do serviço para que o pessoal responsável pelo respectivo manuseio designado pela CONTRATANTE possa utilizá-los com plena eficácia e segurança;
- 3.12 Oferecer total garantia quanto à qualidade dos produtos, bem como efetuará a substituição imediata, e totalmente às suas expensas, de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado, contaminado, violado ou com defeito ou que não atendam as especificações técnicas e padrões de qualidade determinados pelo órgão regulador competente;
- 3.13 Fornecer todos os materiais indispensáveis para a execução dos serviços utilizados para prestação dos serviços na manutenção do equipamento.
- 3.14 Cumprir todas as leis e regulamentos federais, estaduais e municipais, notadamente aos que concernem às normas de segurança, obtenção de licenças e demais exigências, bem como as normas da Vigilância Sanitária federal, estadual e municipal;

- 3.15 Apresentar todas as licenças necessárias de funcionamento, estas registradas junto aos órgãos competentes, bem como se mantiver em conformidade com as normas, leis e estatutos vigentes, podendo exercer a prestação de serviços;
- 3.16 Prestar assistência técnica gratuita durante toda a vigência do contrato. Caso o equipamento cedido não apresentar conserto, o mesmo deverá ser substituído a custo da COMODANTE no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas;
- 3.17 Todo custo de frete, seguro, retirada e entrega dos equipamentos serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- 3.18 A CONTRATADA se compromete a realizar procedimento de manutenção corretiva e preventiva nos equipamentos
- 3.19 Os procedimentos de manutenção preventiva deverão ser executados a cada 06 (seis) meses. Os equipamentos serão devidamente etiquetados com nome técnico, data da realização e vencimento da manutenção realizada.
- 3.20 A CONTRATANTE será munida, na data de entrega dos equipamentos e/ou instrumentais, de relatório técnico oferecido pela CONTRATADA para todos os procedimentos de manutenção executados;
- 3.21 Chamados via telefone ou e-mail deverão ser direcionados a Área Técnica que dará o atendimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas em dias úteis, e quando o chamado se der numa 6ª feira ou véspera de feriado o atendimento será imediatamente no primeiro dia útil subsequente;
- 3.22 A CONTRATADA promoverá as visitas necessárias à aferição do(s) equipamento(s), objetos do presente, em conformidade com as instruções da respectiva diretoria da CONTRATANTE, responsável pelo setor/serviço em que o(s) bem (ns) esteja(m) localizado(s);

3.23 Fornecimento de Produto e Comodato:

Produto	Apresentação	Média Estimada Mês	Quantidade Estimada Anual
Tira de Glicemia	unidade	22.000	264.000
Lanceta 28G (0,36mm agulha)	unidade	22.000	264.000

COMODATO	30 MONITORES DE GLICEMIA
-----------------	---------------------------------

BONIFICAÇÃO CONFORME DEMANDA
1. BATERIA PARA O APARELHO DE GLICEMIA
2. SOLUÇÃO CONTROLE - FRASCO

3.24 Especificações Técnicas:

3.24.1 Lancetas: Lancetas de segurança esterilizadas de uso único para amostra de sangue capilar.

3.24.2 Tira de Glicemia são utilizadas para medição quantitativa de glicose em amostras de sangue capilar.

4 OBRIGAÇÕES TÉCNICAS DA CONTRATADA

4.1 Prestar os serviços observando as melhores práticas e técnicas aplicadas no mercado.

4.2 Cumprir todas as normas, regras e leis aplicáveis à execução do objeto do Contrato.

4.3 Observar estritamente as normas internas dos locais da prestação dos serviços.

4.4 Cumprir integralmente todas as suas obrigações tributárias, fiscais, sociais, previdenciárias, trabalhistas, acidentárias, comerciais e civis.

4.5 - Fornecer Tiras de Glicemia e assistência técnica dos aparelhos em comodato.

4.6 - Responsabilizar-se por todo o ônus relativo ao fornecimento, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino.

4.7 - Entregar as de soluções controle anual e as baterias dos aparelhos.

4.8 - Assumir integral responsabilidade pela boa execução dos serviços, observando prazos e cronogramas, comprometendo-se ao cumprimento dos elementos constantes do Contrato.

4.9 - Submeter ao acompanhamento da CONTRATADA serviço contratado, fornecendo todas as informações, documentos e relatórios necessários e solicitados.